



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN

DECISÃO CEEC 1762/2020

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 619/2020 - Câmara Especializada de Eng Civil - 01/06/2020 das 18:00 as 22:00

**Decisão:** CEEC 1762/2020

**Referência:** 4505801/2019 - Auto: 24171704/2019

**Interessado:** H B EMPREENDIMENTOS LTDA

**EMENTA:** Arquia a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCICIO ILEGAL - PESSOA JURIDICA COM OBJETIVO SEM REGISTRO E SEM PROFISSIONAL - por infração ao(a) art. 59, da Lei Federal nº 5.194, de 1966

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Eng Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Luciano Dantas De Faria, objeto de solicitação de relatório de fiscalização H B Empreendimentos Ltda , Considerando que, segundo consta nos autos, o CREA-RN agiu indevidamente quando da lavratura do auto de infração, dada a inexistência de motivação, pois, em que pese inicialmente ter sido constatada a atividade econômica de "Construção de edifícios" no CNPJ, a autuada comprovou, por meio de ato arquivado na JUCERN, que antes mesmo da autuação o seu objeto social já se resumia ao desempenho das atividades de administração, compra, venda e aluguel de imóveis próprios; Considerando, por fim, o parecer técnico 21.222/2020 - ATE. Considerando o artigo 59 da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966; Considerando o artigo 73, alínea "c", da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante do exposto, conhecer a defesa, da pessoa jurídica H B EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.264.542/0001-60, para no mérito dar-lhe provimento. Voto pelo ARQUIVAMENTO do auto de infração nº 24171704/2019, por restar prejudicado o motivo determinante da autuação. É nosso Parecer e Voto., pelo(a) arquivamento do(a) relatório de fiscalização: 24171704/2019 do(a) interessado(a) H B Empreendimentos Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Lucildo Hildegardes Camara**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Cassio Freire Camara, Edgard César Burlamaqui De Lima, Elizabete De Figueiredo Dias, Fabiano Karlo Martins Varela Camilo, Gilbrando Medeiros Trajano Junior, Hugo Veras Bezerra, Joao Luciano Dantas De Faria, Jose Jacome Neto, Julio César Pereira Nobre, Lucas Goncalves Costa, Reginaldo Vasconcelos Do Nascimento, Tarcisio Eimar Ferreira Sobrinho, Victor Hugo Gomes E Souza Braz. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Natal, 01 de junho de 2020.

LUCILDO HILDEGARDES CAMARA  
Coordenador da Reunião